



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

PARECER TÉCNICO 262/2025

PROCESSO N° 1428/2025

PARECER INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Competência para autorização:

() Original - LC 140/2011

(x) Delegada – Termo de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF)
(Termo de Cooperação n° 002/2022)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rafaela de Cássia Ribeiro Rodrigues	CREA MG 351870/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Yasmin Ribeiro de Miranda Analista Ambiental	012147	<i>Yasmin Ribeiro de Miranda</i> Analista Ambiental Geógrafo Matrícula nº 012147 Prefeitura M. de Conceição do Mato Dentro
De acordo: Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana	012675	<i>Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues</i> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro MG Matrícula -12675

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG	CNPJ: 18.303.156/0001-07
Endereço: Rua José Pinto Fernandes n° 186	Bairro: Vila Caetano
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG
Telefone: (31)98814-0780	E-mail: rafaela.rodrigues@cavainfraestrutura.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rua Flor do Campo, bairro Córrego Pereira	Área Total (ha): 0,066
Registro n°: Lei Ordinária nº 2.390/2021	Município/UF: Conceição do Mato Dentro/MG



Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM)		X: 663850 m E Y: 7895653 m S	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Intervenção em área urbana			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP.	0,066	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0	ha	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – sem supressão de cobertura vegetal nativa.	0,066	ha	
5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)			
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)	
Infraestrutura – pavimentação de via	-	0,066	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
-	-	-	-
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Quantidade	Unidade	
-	-	-	
8. HISTÓRICO			
<u>Data de formalização do processo para intervenção ambiental:</u> 26/06/2025			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> -			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> -			
<u>Data da vistoria:</u> 09/07/2025			
<u>Data de emissão do parecer único:</u> 15/07/2025			
9. OBJETIVO			
O presente parecer tem como objetivo analisar a solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (Processo nº428/2025) na modalidade "Intervenção, com ou sem supressão de vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente (APP)"			



em 0,066 hectares (ha), com a finalidade implementação de infraestrutura urbana da Rua Flor do Campo, bairro Córrego Pereira.

Conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013, a intervenção enquadraria-se como utilidade pública. Dessa forma, justifica-se que a obra proposta atende diretamente ao interesse coletivo, proporcionando acesso adequado, seguro e digno aos moradores, melhoria das condições ambientais, redução dos riscos de acidentes, controle de processos erosivos e mitigação dos impactos sobre o curso d'água, além de promover a regularização da infraestrutura urbana existente.

A atividade a ser realizada não é passível de Licenciamento Ambiental segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 112/2021.

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

10.1 Imóvel:

O município de Conceição do Mato Dentro está situado na região central de Minas Gerais, a cerca de 167km de Belo Horizonte. A área afetada pela intervenção ambiental localiza-se na Rua Flor do Campo, no bairro Córrego Pereira, conforme Lei nº 2.390/2021, que institui a responsabilidade pela via ao município de Conceição do Mato Dentro.

A intervenção será em uma rua existente, caracterizada por uma pinguela utilizada pela comunidade em local para travessia de um curso d'água e circulação de pedestres. Devido as condições inadequadas, essa passagem apresentava risco à segurança, dificuldade de acesso, além de contribuir para processos erosivos, e precarização das condições sanitárias da região.

Em relação à vegetação existente na via, em consulta ao IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o bioma da região foi classificado como Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006).



11. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção possui 0,066 ha, na qual é solicitado "Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP)".

Conforme Lei Estadual nº 20.922/2013, a intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. Como se trata de obra de infraestrutura destinada aos serviços públicos de transporte/sistema viário, foi apresentado a Lei nº 2.390/2021 institui que a administração municipal providenciará a infraestrutura básica.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), que é exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de junho de 2022, com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área de intervenção. Além de apresentar, também, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional. Todos os estudos foram elaborados pela Engenheira Florestal Rafaela de Cássia Ribeiro Rodrigues, CREA MG351870/D, ART nº MG20254045099.

A área total de intervenção do projeto correspondente a 0,097 hectares, abrangendo toda a extensão da Rua Flor do Campo, que passará por obras de infraestrutura urbana. Desse total, 0,066 hectares estão inseridos em APP, delimitada pela faixa de 30 metros em torno do curso d'água. Neste trecho de APP ocorrerá a execução da canalização do córrego, medida necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura da via e garantir segurança, acessibilidade e mobilidade aos moradores.

A intervenção se justifica tecnicamente pela necessidade de regularizar e estruturar o sistema viário local, garantindo o adequado escoamento de águas pluviais e mitigando riscos associados a processos erosivos. Portanto, o projeto busca alinhar o desenvolvimento urbano à regularização ambiental, adotando medidas de controle e mitigação.

Para a intervenção ambiental na Rua Flor do Campo está prevista uma travessia em corpo d'água com método construtivo de bueiro, além da implementação de infraestrutura urbana essencial, como drenagem pluvial e redes de saneamento básico.

Será implementada tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1000mm, dimensionada para suportar as vazões características



da microbacia local com base compactada, garantindo estabilidade estrutural e durabilidade.

Nas extremidades do bueiro serão construídas alas em alvenaria de pedra argamassada, que têm como função direcionar o fluxo, proteger as saídas e entradas da drenagem e evitar processos erosivos. Serão aplicadas, também, conforme necessidade local, estruturas complementares de proteção contra erosão, como colchões reno, brita graduada ou manta geotêxtil.

A obra contempla, ainda, a implementação de sistema de drenagem pluvial, composto por bocas de lobo, caixas de passagem e tubulações, que possibilitam o manejo eficiente das águas pluviais, prevenindo alagamentos e processos erosivos na via.

Para o abastecimento de água potável, será realizada a ampliação da rede existente, com a instalação de aproximadamente 125 metros de tubulação em PVC PBA DN50, visando atender todas as residências da via, garantindo fornecimento adequado de água potável.

Para a coleta de esgoto sanitário, será implantada rede coletora composta por 151 metros de tubulação em PVC JEI DN 150, incluindo caixas de inspeção e ramais domiciliares, que garantirão o transporte seguro dos efluentes até o interceptor da COPASA existente nas proximidades do córrego local, eliminando os lançamentos precários atualmente observados.

A intervenção inclui também a construção de muros de arrimo em alvenaria estrutural, necessários para a contenção lateral da via em pontos de desnível, e a pavimentação com blocos de concreto sextavados.

Segundo PIA, a execução da obra seguirá as normas técnicas vigentes, como as da ABNT, DNIT e COPASA, sendo conduzida por profissionais legalmente habilitados. Serão adotadas práticas de controle e mitigação ambiental, como isolamento da área de intervenção, controle de sedimentos, destinação correta dos resíduos e recuperação das áreas afetadas temporariamente.

11.1 PIA Simplificado ou PIA com Inventário Florestal: Simplificado

11.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte: Não



11.3 Taxas:

Taxa Expediente:

Empreendimentos de titularidade de órgãos da administração pública municipal não pagam taxa para análise.

Taxa Florestal:

Como não haverá supressão de vegetação, essa taxa não se aplica.

Taxa de Reposição Florestal:

Como não haverá supressão de vegetação, essa taxa não se aplica.

11.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: N/A

12. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

- Atividades desenvolvidas: Obras de Infraestrutura
- Atividades licenciadas: Não se aplica
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Sem incidência de critério locacional
- Modalidade de licenciamento: Não vinculado à processo de licenciamento
- Número do documento: Não se aplica

13. VISTORIA REALIZADA:

Foi realizada vistoria no dia 09/07/2025, em que foi percorrido a área requerida para intervenção. Os estudos apresentados trazem informações que condizem com a realidade de campo.

14. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022;

Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017;



Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que não há **impedimentos legais** para a concessão da Autorização de Intervenção Ambiental. A solicitação está em conformidade com a legislação vigente, já citada, além da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05 de setembro de 2013; Lei nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

14.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras ou Compensatórias
Alteração do Relevo	<p>1 - Implementação de técnicas de controle de erosão, como cobertura vegetal temporária, barreiras de contenção e bacias de retenção para reduzir o transporte de sedimentos para os cursos d'água.</p> <p>2 - Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) visando o reflorestamento de áreas degradadas, compensando a perda de cobertura vegetal e ajudando na recuperação de habitats e biodiversidade local.</p>
Alteração da Qualidade das Águas Superficiais	<p>1 - Instalação de barreiras de sedimentos, como cercas de contenção, ao redor dos cursos d'água para evitar que sedimentos e resíduos sejam levados para os corpos hídricos.</p> <p>2 - Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas visando a recuperação de áreas de vegetação ciliar ao longo dos cursos d'água afetados, fortalecendo a proteção natural e evitando o transporte de sedimentos para o leito dos rios.</p>

15. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o deferimento da solicitação de intervenção ambiental para implementação de infraestrutura básica em uma área de 0,066 ha, requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, CNPJ 18.303.156/0001-07, em local denominado Rua Flor do Campo, bairro Córrego Pereira, Conceição do Mato Dentro /MG.



16. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) referente à compensação pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A área proposta para compensação corresponde a um total de 0,066 ha, localizada na Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal Salão de Pedras, nas coordenadas 662654.35 m E e 7894698.24 m S.

A área destinada à compensação apresenta as características típicas de uma pastagem degradada, com vegetação predominantemente composta por gramíneas e sinais evidentes de degradação, como crescimento desordenado e presença de espécies invasoras. Além disso, existem algumas árvores de médio e grande porte, provavelmente remanescentes da vegetação nativa.

A reconstituição será realizada por meio de reflorestamento com o plantio de espécies nativas, visando o enriquecimento da flora local e a promoção de um ambiente adequado para a fauna. Serão priorizadas espécies atrativas para a fauna, especialmente frutíferas, como a *Psidium guajava* (goiaba) e *Ceropis pachystachia* (embaúba), que servirão de alimento e atração para os animais locais, além de espécies pioneiras e clímax/secundárias que auxiliam na recuperação do ecossistema.

17. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- Não se aplica



18. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental	Prazo
Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Apresentar relatório comprobatório de execução do Projeto de Recomposição da Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) no Parque Natural Municipal Salão de Pedras (PNMSP)	120 dias depois da autorização de intervenção ambiental
Realizar o reflorestamento da área de preservação permanente (APP) no entorno da área de intervenção.	30 dias depois da finalização da obra em APP
Apresentar relatório comprobatório de execução de reflorestamento da APP impactada pela intervenção ambiental.	15 dias depois de executar o reflorestamento na área de intervenção